

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA
FILHO" E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP/IQ**, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I, por seu Reitor, Prof. Dr. **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, CPF nº 083.891.058-02, RG nº 10.289.419-X SSP/SP; a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara – SP, doravante denominada **Prefeitura Municipal**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, CPF nº 026.381.168-90, RG nº 17.977.823-7 SSP/SP tem entre si justo e acertado o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este Convênio tem por objetivo definir o Projeto "Curso Pré-Vestibular: Cursinho Unificado do Câmpus de Araraquara – CUCA", cujo escopo será oferecer 140 (cento e quarenta) vagas a alunos oriundos da rede pública de ensino do município de Araraquara – SP, um curso preparatório pré-vestibular que visa complementar a formação de nível médio, proporcionando aos alunos a preparação necessária para os exames vestibulares de ingresso às universidades públicas e privadas.

Deverá ser aplicado na execução do projeto o **ANEXO I – Plano de Trabalho, Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso**, parte integrante do presente Instrumento, no qual a despesa será garantida pela **Prefeitura Municipal** por meio da dotação orçamentária nº 361-10.03.3.3.50.39.12.362.0025.2.052.01.110000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DAS VAGAS OFERECIDAS

A proposta pedagógica do Curso Pré-Vestibular será elaborada e desenvolvida pela **UNESP/IQ** e executada por uma equipe de **41 (quarenta e um)** bolsistas: **34 (trinta e quatro)** alunos que atuam como professores, **4 (quatro)** alunos que atuam como coordenadores administrativos e pedagógicos, **2 (dois)** alunos que atuam como auxiliares e, ainda, **1 (um)** supervisor, docente do Câmpus de Araraquara da UNESP, conforme o ANEXO I do presente Instrumento.

Serão oferecidas **140 (cento e quarenta)** vagas a alunos oriundos da rede pública de ensino ou que não tenham acesso às escolas de ensino privado do município de Araraquara, Estado de São Paulo. Serão destinadas 50% das vagas para alunos matriculados no 3º ano do ensino médio, desde que não tenham cursado mais que uma vez o pré-vestibular.

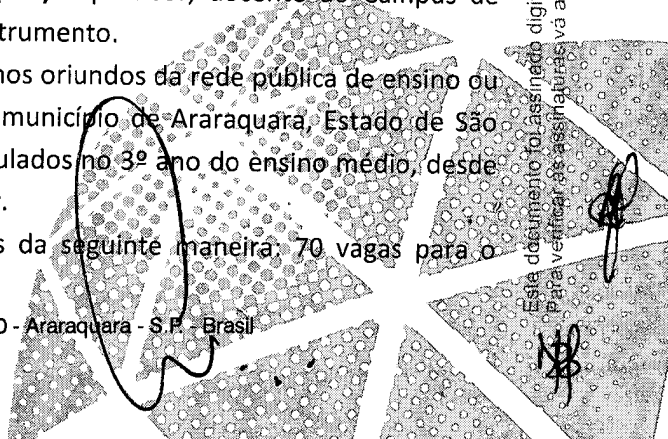
As 140 (cento e quarenta) vagas serão distribuídas da seguinte maneira: 70 vagas para o período noturno e 70 vagas para o período da manhã.

Instituto de Química

Rua Prof. Francisco Degni, nº 55 - Bairro Quitandinha - CEP 14800-900 - Araraquara - S.P. - Brasil

Tel. (16) 3301-9500 - fax. (16) 3301-9692 - <http://www.iq.unesp.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Sandro Roberto Valentini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código A044-35A9-8F9A-7038.



CLÁUSULA TERCEIRA – ETAPAS E PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As etapas de execução obedecerão ao cronograma de atividades abaixo:

	J/F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Planejamento pedagógico	X										
Abertura das inscrições	X										
Exame de seleção dos alunos	X										
Divulgação dos aprovados	X										
Matrícula	X										
Início das aulas	X										
Avaliação da equipe					X						X
Avaliação dos alunos				X				X		X	
Relatório	X										

O projeto desta forma começará em fevereiro, finalizando em janeiro do próximo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CURSO, INSCRIÇÃO DOS ALUNOS E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.

Será de responsabilidade da **UNESP/IQ** a inscrição dos alunos interessados.

Os alunos inscritos serão selecionados pela **UNESP/IQ** através de avaliação socioeconômica e de aplicação de uma prova de conhecimentos, desenvolvida pela **UNESP/IQ** exclusivamente para este fim, na qual será considerado o desempenho acadêmico do candidato.

Parágrafo único – Caso houver menos do que 50% de alunos matriculados, a **UNESP/IQ** poderá realizar um novo processo seletivo específico para a finalidade de preencher as vagas remanescentes sem custo adicional para a **Prefeitura Municipal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DO CURSO

O Curso Pré-Vestibular será oferecido gratuitamente aos alunos.

Todos os alunos regularmente matriculados no curso pré-vestibular deverão apresentar a frequência obrigatória de 70%. Os alunos desligados por ausência em mais de 30% das aulas do ensino médio e/ou do curso pré-vestibular, ficam obrigados a devolver as apostilas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

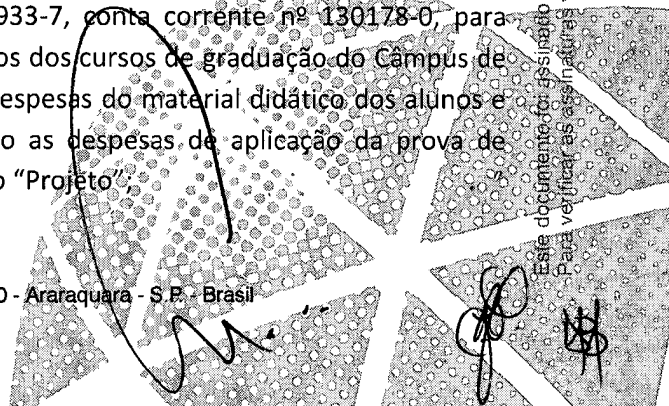
Os partícipes se comprometem a envidar esforços para o eficiente e normal desenvolvimento dos trabalhos e atividades do presente "Projeto", assumindo ainda as seguintes responsabilidades específicas:

I - Por parte da **UNESP/IQ**:

- a) Cumprir integralmente os planos de trabalho acordados.
- b) Providenciar as instalações físicas necessárias para a aplicação da prova de seleção dos candidatos ao Curso Pré-Vestibular;
- c) Elaborar e aplicar a prova de seleção dos candidatos ao Curso Pré-Vestibular;
- d) Realizar a avaliação socioeconômica dos candidatos, através de conferência das informações fornecidas pelos candidatos com os respectivos documentos comprobatórios e visitas domiciliares para entrevista com as famílias;
- d) Realizar a matrícula dos alunos;
- e) Coordenar a atuação de seus acadêmicos nas atividades que forem desenvolvidas;
- f) Elaborar e enviar à **Prefeitura Municipal** um relatório anual das atividades acompanhado da prestação de contas;
- g) Realizar, mensalmente, o pagamento das bolsas aos alunos bolsistas;
- h) Adquirir e fornecer aos alunos todo o material didático necessário para a execução do "Projeto", nos termos do inciso II, alínea "b" desta Cláusula.
- i) Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do cronograma de desembolso – Anexo I.
- j) Proceder a devolução de eventual saldo remanescente de recursos do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso especificado no Anexo I, caso os mesmos não sejam utilizados na execução do projeto.

II - Por parte da **Prefeitura Municipal**:

- a) Acompanhar todas as atividades do curso objeto deste Convênio e avaliar os resultados após o recebimento do relatório, elaborado pela **UNESP/IQ**, observando se o que está sendo ministrado está de acordo com o planejado e solicitar as alterações necessárias. Caso haja necessidade a **Prefeitura Municipal** solicitará relatórios semestrais das atividades;
- b) Colaborar com os recursos financeiros definidos em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso, conforme estabelecido no **Anexo I** do presente Convênio, a partir do mês de janeiro, sendo que os valores que serão repassados ao Instituto de Química deverão ser feitos todo o dia 30 de cada mês, através da conta bancária específica para esse fim: Banco do Brasil, agência 6933-7, conta corrente nº 130178-0, para custeio das despesas de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de graduação do Campus de Araraquara, uma bolsa para o supervisor do projeto, despesas do material didático dos alunos e professores, necessário para todo o curso, bem como as despesas de aplicação da prova de seleção, transporte dos professores e coordenadores do "Projeto".



- c) Custear o "Custo Operacional" do projeto. Nesse está incluso gastos com materiais de consumo (papel, canetas, pincéis, materiais didáticos, materiais diversos) e serviços (xerox, impressão de materiais didáticos, visitas culturais e didáticas).
- d) Fornecer as instalações físicas adequadas às aulas e à secretaria;
- e) Responsabilizar-se pela divulgação do curso e do seu processo seletivo;
- f) Realizar a inscrição dos candidatos, com o acompanhamento da **UNESP/IQ**;
- g) Custear as despesas de pagamento de taxas de inscrição de, pelo menos, um concurso vestibular, a ser definido pelo supervisor, para os alunos com frequência comprovada e reconhecida pelo supervisor do projeto, bem como fornecimento de transporte para realizar a(s) prova(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS E RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A **UNESP/IQ** será responsável pelo desenvolvimento da proposta pedagógica por meio de recursos humanos a ela vinculados, sob sua inteira responsabilidade. A participação no Projeto não gera vínculos empregatícios ou responsabilidades trabalhistas para quaisquer dos partícipes.

Para a execução da proposta pedagógica, a **UNESP/IQ** disponibilizará uma equipe de **41 (quarenta e um)** bolsistas: **34 (trinta e quatro)** alunos que atuam como professores e **4 (quatro)** alunos que atuam nas coordenações administrativa e pedagógica, **2 (dois)** alunos que atuam como auxiliares e, ainda, **1 (um)** supervisor, docente do Câmpus de Araraquara da UNESP, ficando a cargo da **UNESP/IQ** a total responsabilidade pela seleção e manutenção dos mesmos. O pagamento da mensalidade aos bolsistas será executado pela Seção Técnica de Finanças do Instituto de Química, em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso descritos no ANEXO I. O valor da bolsa dos alunos do Câmpus de Araraquara, que atuam como professores e auxiliares será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), os alunos que atuarão nas coordenações administrativa e pedagógica receberão bolsa no valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) e o supervisor, professor da UNESP, receberá bolsa no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

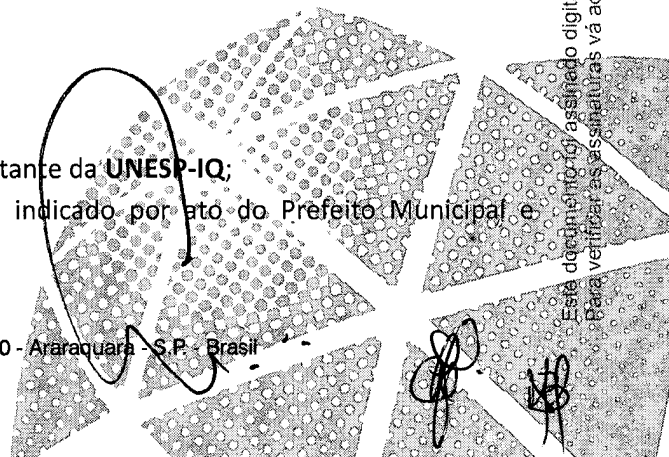
Os valores das bolsas dos alunos deverão ser reajustados aos valores das bolsas pagas pela UNESP, nos casos em que houver correções por parte da Universidade, visando à consonância desses pagamentos.

O valor total do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso descritos no ANEXO I é de **R\$ 211.728,00** (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

Serão Coordenadores do presente Convênio:

- a) O Vice-Diretor do Instituto de Química, representante da **UNESP-IQ**;
- b) O representante da **Prefeitura Municipal** será indicado por ato do Prefeito Municipal e comunicado à **UNESP-IQ**.



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os repasses de bolsas e todas as outras despesas do projeto, relacionados no ANEXO I, dependem única e exclusivamente do financiador do Projeto – **Prefeitura Municipal de Araraquara**, o inadimplemento deste refletirá diretamente no pagamento ou aquisição dos mesmos.

Os recursos transferidos deverão ser aplicados de acordo com os termos previstos nos Parágrafos 3º, 4º e 5º, do Art. 116, da Lei 8.666/93:

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio será de 1 (um) ano, a partir de 02/01/2021, podendo ser prorrogado por até 60 meses, caso não haja manifestação em contrário por nenhum dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Também poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, respondendo o partícipe que dela seja a causa pelas obrigações assumidas até então.

No caso de suspensão ou interrupção dos trabalhos em execução, os partícipes definirão, através de um termo de encerramento de projeto, as responsabilidades relativas à suspensão ou interrupção de cada um dos trabalhos em andamento e de todas as demais pendências. Devendo ser aplicado o disposto no Parágrafo 6º, do Art. 116, da Lei 8.666/93:

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de idêntico teor.

São Paulo, 22 de Dezembro de 2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP

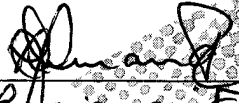
SANDRO ROBERTO VALENTINI
 Reitor da UNESP
 CPF: 083.891.058-02
 RG: 10.289.419-X SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 026.381.168-90
 RG: 17.977.823-7 SSP/SP

Testemunhas:


 Nome: DENISE BEVILAQUA
 CPF: 081.347.728-03
 RG: 16.692.046 SSP/SP


 Nome: Buleiana Fernandes
 CPF: 149.547.158-65
 RG: 22.808.004-9

Última página do Convênio de Cooperação Acadêmica entre a UNESP, através do Instituto de Química, Campus de Araraquara e a Prefeitura Municipal de Araraquara.

Instituto de Química
 Rua Prof. Francisco Degni, nº 55 - Bairro Quitandinha - CEP 14800-900 - Araraquara - S.P. - Brasil
 Tel. (16) 3301-9500 - fax. (16) 3301-9692 - <http://www.iq.unesp.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Sandro Roberto Valentini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código A044-35A9-8F9A-7038.

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1. Identificação do Plano de Trabalho

a) Título do Projeto: "Curso Pré-Vestibular: Cursinho Unificado do Câmpus de Araraquara – CUCA"

b) Descrição: O projeto CUCA é um curso preparatório pré-vestibular, sem fins lucrativos, que visa oferecer vagas para alunos egressos do ensino médio, com carência socioeconômica comprovada. Trata-se de um projeto com qualidade acadêmica de uma Universidade Pública, concebido em 1993, com a projeção social de melhorar a qualidade de vida do cidadão, oferecendo-lhe as condições de formação superior para competir com o mercado de trabalho qualificado. O apelo solidário do CUCA alavanca o compromisso social dos alunos da Unesp e motiva o associativismo e o cooperativismo para uma sociedade mais justa e comprometida com o desenvolvimento econômico e social sustentado na educação.

c) Objetivo: oferecer 140 (cento e quarenta) vagas a alunos oriundos da rede pública de ensino do município de Araraquara, Estado de São Paulo, um curso preparatório pré-vestibular que visa complementar a formação de nível médio, proporcionando aos alunos a preparação necessária para os exames vestibulares de ingresso às universidades públicas e privadas.

d) Metas a serem atingidas: alcançar um índice satisfatório de aprovações dos alunos que participam do CUCA em exames vestibulares de Universidades Públicas e Privadas e consequente ingresso desses alunos no ensino superior.

2. Entidades Envolvidas

a) Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Bento, 840 – Centro CEP: 14801-901 – Araraquara – SP

Forma de participação: financiadora do projeto

b) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp

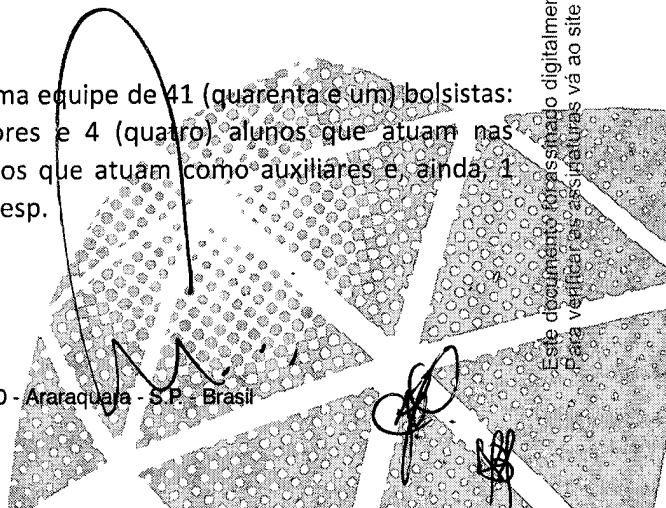
Instituto de Química – Câmpus de Araraquara

Rua Quirino de Andrade, 215 – Centro CEP: 01049-010 – São Paulo – SP

Forma de participação: executora do projeto

3. Recursos Humanos

Para a execução do projeto, a UNESP/IQ disponibilizará uma equipe de 41 (quarenta e um) bolsistas: 34 (trinta e quatro) alunos que atuam como professores e 4 (quatro) alunos que atuam nas coordenações administrativa e pedagógica, 2 (dois) alunos que atuam como auxiliares e, ainda, 1 (um) supervisor, docente do Câmpus de Araraquara da Unesp.



4. Cronograma Físico - 2021

As etapas de execução obedecerão ao cronograma abaixo:

Etapas / Meses	J/F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Planejamento pedagógico	X										
Abertura das inscrições	X										
Processo de seleção dos alunos	X										
Divulgação dos aprovados	X										
Matrícula	X										
Início das aulas	X										
Avaliação da equipe					X						X
Avaliação dos alunos				X				X		X	
Relatórios	X										

O projeto desta forma começará em fevereiro/2021, finalizando em janeiro do próximo ano (2022).

5. Relatório

Caberá à **UNESP/IQ** elaborar e enviar à **Prefeitura Municipal** um relatório anual das atividades do projeto, acompanhado da prestação de contas contendo o demonstrativo integral das receitas e despesas do Convênio.

6. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso

O Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros / Cronograma de Desembolso, definido a seguir, deverá ser aplicado na execução do projeto no ano de 2021, no qual a despesa será garantida pela Prefeitura Municipal por meio da dotação orçamentária nº 361-10.03.3.3.50.39.12.362.0025.2.052.01.110000.

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso identificando as etapas do projeto e modalidades de recursos

41 bolsas: 34 PROFESSORES-BOLISTAS (R\$ 400,00) + 02 AUXILIARES (R\$ 400,00) + 04 COORDENADORES (R\$ 510,00) + 01 SUPERVISÃO (R\$ 800,00)

PRIMEIRO SEMESTRE / 2021									
Etapas	Recursos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	Subtotal	
Aulas/Coorden/Adm	Bolsas	2.040,00	16.440,00	16.440,00	16.440,00	16.440,00	16.440,00	84.240,00	
Supervisão	Bolsa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	4.800,00	
Custo Operacional*	Custos	284,00	1.724,00	1.724,00	1.724,00	1.724,00	1.724,00	8.904,00	
Total		3.124,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00	97.944,00	

SEGUNDO SEMESTRE / 2021									
Etapas	Recursos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Subtotal	
Aulas/Coorden/Adm	Bolsas	16.440,00	16.440,00	16.440,00	16.440,00	16.440,00	16.440,00	98.640,00	
Supervisão	Bolsas	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	4.800,00	
Custo Operacional*	Custos	1.724,00	1.724,00	1.724,00	1.724,00	1.724,00	1.724,00	10.344,00	
		18.964,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00	113.784,00	
Total								211.728,00	

Não estão incluídas: as inscrições dos alunos em pelo menos um concurso vestibular, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

*ESTIMATIVA DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
MATERIAIS DE CONSUMO		SERVIÇOS	
Quantidade	Descrição	Quantidade	Descrição
6 unidades	Apagador para quadro branco	50.000 cópias/impressão s	Serviço de fotocópia ou impressão de material didático
20 unidades	Caixa para Arquivo	6	Visitas culturais e didáticas
100 unidades	Caneta esferográfica	3	Outros Serviços de Terceiros
15 Unidades	Cartucho/Toner para impressora		
6 caixas	Clips		
20 dezenas	Envelopes		
30 unidades	Fita adesiva		
15 caixas	Giz para lousa		
3 unidades	Grampeador		
5 caixas	Grampo para Grampeador		
5 caixas	Kits pincel/apagador		
20 unidades	Lápis Preto nº 02		
120 unidades	Livros de literatura		
10 resmas	Papel Almaço com pauta		
150 resmas	Papel sulfite A4		
50 unidades	Pastas		
20 caixas	Refil para Pincel		
50 unidades	Outros Materiais de Consumo		

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP

São Paulo, 22 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SANDRO ROBERTO VALENTINI
Reitor da UNESP

EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal